

O Diário de Guarulhos
13/10/70 - Notação: caixa 15
Ruim

O DIARIO DE GUARULHOS

VERO DE LIMA — Diretor responsavel

ANO IX

FORMATO DIARIO OFICIAL

GUARULHOS, terça-feira 13 de outubro de 1970

N.º 1645



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

N.º 128/70 - GP

O GABINETE DO INTERVENTOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, faz público para os devidos fins, os atos praticados pelo Executivo Municipal

Processo N.º 7745/70

DIA 8.10.70

Despacho: Face a manifestação da A. P. O. de incluir a presente solicitação em planos para o proximo exercicio, plano esse que certamente obedecerá um criterio de prioridade, Arquive se

Processo N.º 9034/70

Dia 9.10.70

Despacho: Indefiro, Arquive-se

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA

Dia 7-10-70

Proc. n.º 8016/70 - Antonio Pantaleão de Siqueira, defiro, proceda-se o desmembramento solicitado, a partir do exercicio de 1971, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 8208/70 - João da Costa, Indefiro, Nos termos da informação da Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 8326/70 - José Carlos Ribeiro da Costa, defiro, proceda-se o cancelamento solicitado, bem como as demais providencias, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária. Devolva-se a importancia de Cr\$ 33,60 recolhida indevidamente

Proc. N.8662/70 - Industria Mecanica Rossetti Ltda. Indefiro. Mantenha-se o Auto de Multa em foco, nos termos das informações da Seção de Fiscalização Tributária.

Proc. n.º 8751/70 - Tereza Saccenti Rantiglieri Indefiro. Mantenha-se o Auto de Multa em foco, nos termos das informações da Seção de Fiscalização Tributária.

Proc. n.º 8833/70 - Nacini Tanus. Indefiro. Mantenha-se o Auto de Multa em foco, nos termos das informações da Seção de Fiscalização Tributária.

Proc. N.º 8850/70 - Manoel Martins Fernandes. Defiro, nos termos do Art. 77 Parágrafo 1.º do Decreto Lei Complementar n.º 9 de 31.12.69.

Proc. N.º 8851/70 - Maria Aparecida Lemos Defiro. Nos termos do art. 77 paragrafo 1.º da Lei Complementar n.º 9 de 31.12.69.

Proc. N.º 8901/70 - Sebastião Bueno. Defiro. Proceda-se o cancelamento bem como as demais providencias, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 8908/70 - José Candido Alves. Indefiro. Proceda-se contudo, a devida retificação de área, na forma indicada pela Seção de Fiscalização Tributária.

Proc. N.º 8930/70 - Fouad Diab Hadad. Indefiro. Mantenha-se os lançamentos existentes, por estarem corretos, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 9057/70 - Zilma Heringer. Defiro. Proceda-se o cancelamento solicitado, bem como as demais providencias, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 9133/70 - Marina da Silva. Defiro. Proceda-se o cancelamento solicitado, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 9230/70 - Instituto Cristóvão Colombo. Defiro. Proceda-se as devidas anotações a fim de que fique consignada a imunidade Fiscal, nos termos da Legislação pertinente.

Proc. n.º 9253/70 - Rufino Peixoto da Silva, Indefiro, Por improcedencia, nos termos da informação da Seção de Receita Imobiliária. Devolva-se contudo, a importancia de Cr\$ 13,14 indevidamente recolhida, através do recibo n.º 67.542, procedendo-se ainda ao cancelamento e demais alterações, na forma indicada na forma indicada na informação da Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 9279/70 - Antonio Dom Pedro defiro, proceda-se o cancelamento solicitado, bem como as demais alterações, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária. Devolva-se a importancia de Cr\$ 15,60 recolhida indevidamente.

Proc. n.º 9294/70 - Odair Antunes da Costa, defiro, proceda-se o desmembramento solicitado, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 9337/70 - Argemiro Quintino da Costa, defiro, proceda-se a retificação solicitada.

Proc. n.º 9364/70 - Manoel de Araujo, defiro, proceda-se o cancelamento solicitado, bem como as demais retificações, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 9368/70 - Samuel Fagundes Ramaldes, defiro, Proceda-se o cancelamento solicitado, bem como as demais providencias, na forma indicada pelo Seção de Fiscalização Tributária. Devolva-se ainda, a importancia de Cr\$ 35,20 recolhida indevidamente.

Proc. n.º 9370/70 - Associação Congregação de Santa Catarina. Defiro. Proceda-se a devida anotação para que fique con-

signada a imunidade fiscal, nos termos da Legislação Pertinente, bem como o cancelamento do aviso n. 44.933 e demais providencias, na forma sugerida pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 9438/70 - Geraldo dos Santos. Defiro. Proceda-se o cancelamento solicitado, bem como as demais alterações, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 9439/70 - Aurelino Dias Mota. Defiro. Proceda-se o cancelamento solicitado, bem como as demais alterações, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 9443/70 - Maria de Oliveira Duarte Defiro. Proceda-se o cancelamento solicitado, bem como as demais providencias, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Processo N.º 9494/70 - Januário José Maria D'Aflita. Defiro. Proceda-se o cancelamento solicitado, as demais providencias, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária, bem como devolva-se a requerente a importancia de Cr\$ 15,84 recolhida indevidamente.

a) Jayme Cunha
Chefe Div. Receita

Guarulhos, 12 de outubro de 1970

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

EDITAL

LEI N.º 1582

de 6 de outubro de 1970

“Dispõe sobre: Abertura de um credito suplementar da Cr\$ 400.000,00”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES que lhe confere o artigo 26, § 3.º da L. O. M. Decreto Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69. promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no Departamento da Fazenda Municipal, um credito de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) suplementar à dotação 51-4.2.1.0.09-01, do orçamento vigente.

Artigo 2.º - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3.º - Fica parcialmente anulada em 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) a dotação 73-4.2.1.0.61 do orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 6 de outubro de 1970

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Registrado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em seis de outubro de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

segue na pag. 2

PREFEITURA**EDITAL****EDITAL****EDITAL****DECRETO N.º 2621****DECRETO N.º 2622****DECRETO N.º 2620**

de 22 de setembro de 1970.

de 23 de setembro de 1970

de 22 de setembro de 1970

«Dispõe sobre: Declara imóvel de utilidade pública para alargamento de avenida.»

«Dispõe sobre: Declara imóvel de utilidade pública para alargamento de Avenida.»

«Dispõe sobre: Declara imóvel de utilidade pública para alargamento de avenida.»

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Dr. Timóteo Penteado n. 2677, esquina com a Rua Trindade, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Alvaro Pereira Pinto, com Inscrição Cadastral sob n. 43.16.17 e destinada para fins de alargamento de avenida e posterior pavimentação, de acordo com a planta constante do Processo N.º 6234/70, desta Prefeitura, a saber:

DECRETA :

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Dr. Timóteo Penteado, s/n.º, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Joaquim de Brito com Inscrição Cadastral sob n.º 44-55 08 e destinada para fins de alargamento de avenida e posterior pavimentação, de acordo com a planta constante do processo n.º 6333/70, desta Prefeitura a saber:

DECRETA :

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. Dr. Timóteo Penteado s/n, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Nair João Elaur, com Inscrição Cadastral sob n. 43.75.28 e destinada para fins de alargamento de avenida e posterior pavimentação, de acordo com a planta constante do Processo N.º 6344/70, desta Prefeitura a saber:

«Tomando como partida o ponto A. P.T. do futuro alinhamento das confluentes, Rua Trindade e Avenida Dr. Timóteo Penteado; seguindo por esse alinhamento entramos em curva de Raio 9,00m e A.C. 63º30', desenvolvendo 9,97m, teremos o ponto B; P.C. da mesma, continuando em direção à Alameda Yayá por 17,90m, teremos o ponto C; defletindo à direita 78º30' por 3,80m, teremos o ponto D; defletindo à direita 91º00' por 21,00m, teremos o ponto E; defletindo à direita 75º00' por 13,90m, retornaremos ao ponto A, encerrando a área desapropriada, num total de 123,04 metros quadrados de terreno»

«Tomando como partida o ponto A; P. C. do futuro alinhamento das confluentes, Rua da Caixa D'Água e Avenida Dr. Timóteo Penteado; seguindo por esse alinhamento em direção à Rua 13 de Maio por 14,50m, teremos o ponto B; defletindo à esquerda 90º00' por 2,00m, teremos o ponto C; defletindo à esquerda 90º00' por 14,50m, teremos o ponto D; defletindo à direita 8º30' por 8,00m, teremos o ponto E; defletindo à esquerda 53º00' por 1,60m, teremos o ponto F; defletindo à esquerda 65º00' por 6,00m, teremos o ponto G; defletindo à esquerda 61º00' por 1,70m, teremos o ponto H; defletindo à esquerda 90º00' entramos em curva de raio 5,00 m; e A. C. 85º00' desenvolvendo 7,41m; retornaremos a ponto A, encerrando a área desapropriada, num total de 25,83 metros quadrados de construção e 65,65 metros quadrados de terreno».

«Tomando como referencia o P.C. do futuro alinhamento das confluentes, Rua Lalau Rabelo e Avenida Dr. Timóteo Penteado; seguindo por esse alinhamento em direção à Rua Lourdes Rabelo por 12,00m, vamos encontrar o início da área em questão: Ponto A; continuando nessa mesma direção por 29,50 m, teremos o ponto B; defletindo à esquerda 92º00' por 4,00m, teremos o ponto C; defletindo à esquerda 91º00' por 30,50m, teremos o ponto D; defletindo à esquerda 70º00' por 3,00m, retornaremos ao ponto A, encerrando a área desapropriada, num total de 102,31 metros quadrados de terreno»

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 22 de setembro de 1970

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
InterventorMário Antoneli
Chefe da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em 22 de setembro de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 22 de setembro de 1970

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Mário Antoneli

Chefe da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte dois de setembro de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

Guarulhos, 23 de setembro de 1970

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
InterventorMário Antoneli
Chefe da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e três de setembro de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente
segue na página 3

**PREFEITURA
EDITAL**

DECRETO N.º 2623

de 23 de setembro de 1970

«Dispõe sobre: Declara imóvel de utilidade pública para alargamento de avenida.»

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Dr. Timoteo Penteado, n.º 4711, e esquina com a Rua 1.º de maio, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Carlos A. Paulo, com Inscrição Cadastral sob n.º 29-22-04 e destinada para alargamento de avenida e posterior pavimentação, de acordo com a planta constante do processo n.º 6335/70, desta Prefeitura, a saber:

“Tomando como partida o ponto A; P; C; do futuro alinhamento das confluências, Rua 1.º de maio e Avenida Dr. Timoteo Penteado; seguindo por esse alinhamento em direção à Rua José Bonifácio por 27,00m, teremos o ponto B; defletindo à direita 90º00' por 1,50m, teremos o ponto C; defletindo à direita 90º00' por 30,50m, teremos o ponto D; defletindo à direita 74º00' por 4,00m, teremos o ponto E; defletindo à direita 64º00' por 1,50m, teremos o ponto F; entrando à direita, em curva de raio 3,00m, e A. C. 80º00', de envolvimento 4,18m, retornaremos ao ponto A, encerrando a área desapropriada, num total de 64,79 metros quadrados de terreno.”

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 23 de setembro de 1970.

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Mário Antoneli

Chefe da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e três de setembro de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

**EDITAL
DECRETO N.º 2624**

de 23 de setembro de 1970

«Dispõe sobre: Declara imóvel de utilidade pública para alargamento de avenida.»

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. Dr. Timoteo Penteado n. 3819, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Jorge Cardoso Chita, com Inscrição Cadastral sob n. 43.75.32 e destinada para fins de alargamento de avenida e posterior pavimentação, de acordo com a planta constante do processo n.º 6345/70, desta Prefeitura, a saber:

“Tomando como referencia o P.C. do futuro alinhamento das confluências Rua Lourdes Rabelo e Avenida Dr. Timoteo Penteado, seguindo por esse alinhamento em direção a Rua Lalau Rabelo por 4,80m, vamos encontrar o início da área em questão: Ponto A; continuando nessa mesma direção por 8,00m, teremos o ponto B; defletindo à direita 87º00' por 4,50m, teremos o ponto C; defletindo à direita 91º00' por 6,50m, teremos o ponto D; defletindo à direita 75º00' por 5,00m, retornaremos ao ponto A, encerrando a área desapropriada, num total de 32,62 metros quadrados de terreno.”

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 23 de setembro de 1970.

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Mário Antoneli

Chefe da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e três de setembro de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

**EDITAL
DECRETO N.º 2625**

de 23 de setembro de 1970

«Dispõe sobre: Declara imóvel de utilidade pública para alargamento de avenida.»

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Dr. Timoteo Penteado, n.os 4022 e 4038, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Joaquim de Brito, com Inscrição Cadastral nos casa n.º 4022 44-55-09 e casa n.º 4038 44-55-10 e destinada para fins de alargamento de avenida e posterior pavimentação, de acordo com a planta constante do processo n.º 6346/70, desta Prefeitura, a saber:

“Tomando como referencia o P. C. do futuro alinhamento das confluências, Rua da Caixa D'Água e Avenida Dr. Timoteo Penteado; seguindo por esse alinhamento em direção à Rua 13 de Maio por 14,20 m, vamos encontrar o início da área em questão: ponto A; continuando em reta na mesma direção por 26,55m, teremos o ponto B; defletindo à esquerda, 86º00' por 4,00m teremos o ponto C; defletindo à esquerda 77º00' por 15,25m, teremos o ponto D; defletindo à direita 3º30' por 11,55m, teremos o ponto E, defletindo à esquerda 115º00' por 3,15m, retornaremos ao ponto A; encerrando a área desapropriada, num total de 4,73 metros quadrados de construção e 89,87 metros quadrados de terreno.”

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 23 de setembro de 1970.

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Mário Antoneli

Chefe da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e três de setembro de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

segue na pag. 4

PREFEITURA EDITAL

DECRETO N.º 2633

de 30 de setembro de 1970

«Dispõe sobre: Suspende as inscrições de feirantes, por 180 (cento e oitenta dias)

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, visando possibilitar a mais perfeita reorganização das Feiras-livres no Município, e considerando o que consta do Proc. N.º 8370/70,

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam suspensas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as novas inscrições para feirantes.

Artigo 2.º - Só serão aceitas inscrições novas, para as feiras de Cumbica, Taboão, Jardim São João e Bairro dos Pimentas, que deverão ser efetivadas nos primeiros 60 (sessenta) dias do prazo a que alude o artigo 1.º.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 30 de setembro de 1970

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Kimei Kuniyoshi

Diretor do Depart.º de Obras e Serv.

Publicos

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em trinta de setembro de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

EDITAL

DECRETO N.º 2635

de 5 de outubro de 1970

«Dispõe sobre: Revoga o Decreto n. 2334 de 2-12-69.»

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e considerando o que consta do Processo N.º 6899/69.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica expressamente revogado o Decreto n. 2334 de 2-12-69, que declarou de utilidade pública uma área de terreno situada à Rua Antonio Iervolino, esquina com a rua Paraná, pertencente à Manoel Bosco Helene.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 5 de outubro de 1970

Guarulhos, 5 de outubro de 1970

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Mário Antoneli

Chefe da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em cinco de outubro de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

EDITAL

DECRETO N.º 2636

de 5 de outubro de 1970

«Dispõe sobre: Dá nova denominação as funções de Carpinteiro, constante do Decreto n.º 2381 de 28-1-70

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e considerando o que consta do processo n.º 7846/70,

DECRETA:

Artigo 1.º - As funções de Carpinteiro, ref. 24 e Carpinteiro ref. 9, constantes do Anexo Único do Decreto n.º 2.381 de 28-1-70, ficam denominadas, a contar desta data, respectivamente, Carpinteiro A e Carpinteiro B.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 5 de outubro de 1970

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

a) Dulce Macedo Eyherabide

Diretor do Depart.º de Administração

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em cinco de outubro de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

EMPREGADA

Precisa. se para todo serviço em casa de família.
Tratar: Rua Felício Marcondes no. 174 2.º and. Guarulhos.

Livro Estraviado

VITALINO ZANQUINI. Estab. a Rua Dois n.º 26 j. Maria Helena, em Guarulhos Insc. Est. - n.º 336. 022. 586. e CGC. 49. 044. 522/001 comunica a quem interessar o extravio do seu livro de Registro de Inventário n.º 1 de 10/02/67.

VENDE - SE

Prensa Excentrica

E de 12 toneladas - está equipada em estado de nova - pechincha
Tratar na Rua da Estação n.º 420
Vila Galvão - Guarulhos

EXPEDIENTE
O DIARIO DE GUARULHOS
Dir. Redator - Responsável:
VERO DE LIMA
Rua Capitão Gabriel, 313
Tel.: 49-0778

A direção deste jornal não compartilha a opinião esponsada pelos seus colaboradores.

TIRAGEM DIARIA: 1.000 EXEMPLARES
Aviso à praça

Os recibos correspondentes às cobranças de O DIARIO DE GUARULHOS, são numerados e assinados pelo seu diretor sr Vero de Lima ou sua esposa, dona Eulalia Hossepian de Lima. Não se responsabiliza esta Direção por pagamentos efetuados a terceiros sem a observância das condições acima, salvo quando com cheques emitidos em nome deste jornal



SECRETARIA DOS
TRANSPORTES

AUTOS-5379-DER-1966
Inter. EMPRESA DE ONIBUS VILA GALVÃO LTDA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE OPERAÇÕES SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM FAZ SABER que EMPRESA DE ONIBUS VILA GALVÃO LTDA., permissionária de linha de auto-onibus entre São Paulo e Guarulhos, via Vila Galvão, com ramal pra Bairro Picanço, solicitou autorização para estabelecer ramal entre Guarulhos e Casa André Luiz, observando horários, itinerários e seções, como segue:

IDA - normal até a Av. Timóteo Penteado, Rua Itulo Brasileiro Piva (antiga Rua Piracaiá) e Rua Cachoeira, até o n. 1501 - PONTO FINAL.

VOLTA - Rua Cachoeira, Av. Timóteo Penteado, continuando pelo itinerário normal

HORARIOS

DIAS UTEIS: das 5,30 às 7,00 horas, de 20 em 20 minutos;
das 7,00 às 17,00 horas, de uma em uma hora;
das 17,00 às 19,30 horas, de 20 em 20 minutos,
das 19,30 às 22,00 horas, de uma em uma hora

AOS DOMINGOS:

das 5,30 às 22,00 horas de uma em uma hora.

SEÇÕES

DE GUARULHOS (Casas André Luiz) a SAO PAULO (Jaçanã)
DE SAO PAULO (Jaçanã) a SAO PAULO (Rua Prates)

Durante o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, serão recebidas no DER (Av. Dr. Arnaldo 1324, São Paulo) sugestões, novas propostas, impugnações, reclamações relacionadas com o pedido acima.

STO, 1 de outubro de 1970

Eng.º Ary Leite de Oliveira
Chefe do STO Sub-st.º